



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

Processo N.º 000.000.0034/2016

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Contratação de serviço de limpeza e conservação da sede do Crefito 11 em Brasília, por diária.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 / 2017

Processo n.º. 34/2016

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, instituído pela Lei n.º 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com a Lei 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, do tipo **MENOR VALOR**, nas condições abaixo estabelecidas neste Edital:

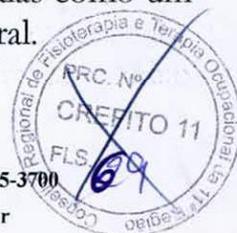
Local do certame: SRTVS, Quadra 701 Bloco I Salas 308 a 314, Edifício Palácio do Rádio I, Brasília – DF, Cep: 70340-000.

Data: 07 de março de 2017

Horário: 15 (quinze) horas

1. DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços de limpeza e conservação, por diária quando demandado** na sede do CREFITO 11, localizada no SRTVS – Qd. 701, Ed. Palácio do Rádio I Bloco I – 3º e 6º andar – para todas as seguintes salas que compõem este conselho, quais sejam, salas n.º 308, 310, 311, 312, 314, 608, 609, 611, 612, 614, devendo considerar todas as salas como um todo, pois a limpeza quando solicitada será de toda a Sede desta Autarquia Federal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar deste certame as empresas que estiverem em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e apresentarem a documentação exigida.
- 2.2 Serão admitidas na LICITAÇÃO pessoas jurídicas reunidas em consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que atendidos os termos do artigo 33, incluindo seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93 (atualizada) no que tange à apresentação de documentação; devendo ainda a licitante apresentar a indicação da empresa responsável pelo consórcio na condição de liderança.
- 2.3 Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11 ou demais entes ou entidades da administração pública, tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.
- 2.4 Não poderá participar da licitação a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.5 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente credenciado por documento próprio de credenciamento ou instrumento de mandato (procuração) pública ou particular com firma reconhecida, será o único que poderá intervir nas fases do processo licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 2.6 A não apresentação ou o vício insanável no documento de credenciamento, ensejando na falta de representante credenciado para participar da licitação não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura de envelopes, inclusive quanto à desistência ou não de recurso pelo simples fato de não o apresentar na própria sessão pública do certame.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

2.7 Os documentos que credencia o representante deverão ser entregues separadamente, em dois envelopes: “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO”.

2.8 Entende-se por credencial:

2.8.1 Termo de Credenciamento (conforme o Anexo II do Edital);

2.8.2 Habilitação do representante mediante Procuração por instrumento público, com firma reconhecida dos outorgantes e outorgado ou, documento comprobatório da capacidade para representar a empresa, no caso de seu titular ou diretor (contrato social onde conste a condição de sócio ou estatuto bem como outros documentos capazes de demonstrar a sua capacidade de representação);

2.8.3 Declaração dando ciência que a credenciada tem pleno conhecimento e cumprirá todos os requisitos de habilitação, concordando com todas as condições fixadas no edital, conforme preceitua o inciso VII, do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;

2.8.4 Deverá o credenciado apresentar cópia autenticada do Registro Geral e CPF do representante ou da respectiva Carteira Nacional de Habilitação; ou outros documentos comprobatórios das identificações acima solicitadas estabelecidos em Lei.

2.8.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de seu credenciamento ou juntamente com sua proposta, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, apresentando os documentos pertinentes, sob pena de não ter o benefício concedido.

3 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pela Lei nº 10.520/02, atualizada, e decretos correlatos ao tema também





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

atualizado; e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

- 3.2 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.
- 3.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes para a fase de credenciamento, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Pregão Nº: 01 / 2017
Razão Social: _____
Envelope de Proposta

Pregão Nº: 01 / 2017
Razão Social: _____
Envelope de Documentação

4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço total estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto na Lei nº 10.520/02.
- 4.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 4.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 4.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado pelo objeto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

- 4.5 Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias deste.
- 4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.
- 4.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório mediante termo motivado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.
- 4.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 4.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 4.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, bem como o previsto no item 4.16.
- 4.12 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 4.13 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou em caso de ter sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 4.14 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

4.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.16. Para o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.16.1. A fim de evitar a repetição do sorteio (quando ocorrer a inabilitação do licitante inicialmente sorteado), serão sorteados três licitantes, sendo classificados na ordem do sorteio em primeiro, segundo e terceiro lugar respectivamente. Desta forma proceder-se-á a análise da documentação apresentada por cada licitante na ordem de sua classificação.

4.17 As impugnações dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

4.18 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

5.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

- Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no processo licitatório, na forma da lei.

5.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas conforme exigido pela Lei 12.440/11.
- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade:

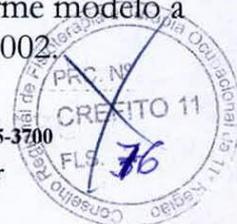
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.3 Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999:

- 5.3.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, conforme modelo a seguir estabelecido, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

5.4 Relativo à Qualificação Técnica

5.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, no mínimo um, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço de limpeza e conservação satisfatoriamente, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.

5.5. Relativo à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, serão realizadas consultas:

5.5.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;

5.5.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.6 Disposições Gerais da Habilitação:

5.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

5.6.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como aquelas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, com valor fixo e irrevogável, em 01 (uma) via, nela constando o preço do objeto aqui





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

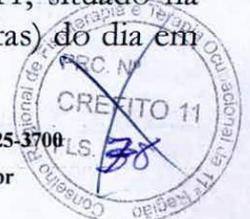
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

descrito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE, nos termos do anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

- 6.2 O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.
- 6.3 Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.
- 6.4 A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.
- 6.5 A proposta conterà a razão social da LICITANTE, endereço completo e número do CNPJ.
- 6.6 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.
- 6.7 A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente PREGÃO.
- 6.8 A proposta deverá conter todas as características observadas nas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

7 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 7.2 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo do CREFITO 11, situado na SRTS 701 Ed. Palácio do Rádio, Bloco I, Sala 308, até às 18h (dezoito horas) do dia em





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

que se encerra o prazo, e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail ou similar, a fim de agilizar as respostas.

7.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas no protocolo do CREFITO 11 no supracitado endereço, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, e **encaminhadas também pela forma eletrônica** (financeiro@crefito11.org.br) a fim de agilizar as respostas.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

- 9.5 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede desta Autarquia Federal em Brasília, no horário das 12 às 19 horas, de segunda a sexta.
- 9.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 9.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do CREFITO 11, aprovado para o exercício de 2017, na rubrica n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.023 Serviços Terceirizados - PJ.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
- 11.2 Advertência;
- 11.3 Multa na forma prevista no item seguinte;
- 11.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

12.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

12.2 Multa de 1% (um por cento), do valor da proposta ao dia até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.

12.3 Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.

12.4 As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.

12.5 Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

12.6 As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

12.7 A critério do CREFITO 11 as penalidades previstas no item 5.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

13 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

- 13.1 Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o CREFITO 11 encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame.
- 13.2 Os serviços serão executados em conformidade com o contrato e o cronograma a serem estabelecidos pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

14 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 14.1 A proposta comercial deverá ser feita considerando os preços praticados no mercado, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a quantidade de diárias disposta no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 14.2 O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias corridos.

15 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 15.2 A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 15.3 A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.
- 15.4 A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o CREFITO 11 do dever de indenizar o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.5 Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

16 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

16.1 As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares dos LICITANTES.

17.2 Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.3 É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 17.7 Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.
- 17.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2017.

CATYUCIA ANDRADE FELIX

Presidente da Comissão de Licitação/PREGOEIRA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

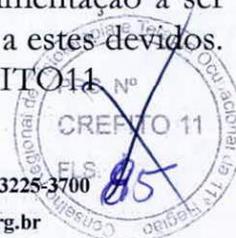
1.1 Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços de limpeza e conservação, por diária quando demandado** na sede do CREFITO 11, localizada no SRTVS – Qd. 701, Ed. Palácio do Rádio I Bloco I – 3º e 6º andar – para todas as seguintes salas que compõem este conselho, quais sejam, salas nº 308, 310, 311, 312, 314, 608, 609, 611, 612, 614, devendo considerar todas as salas como um todo, pois a limpeza quando solicitada será de toda a Sede desta Autarquia Federal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço de limpeza é essencial para o asseio do ambiente, e visa garantir condições propícias de trabalho e convívio. O Crefito 11 não possui funcionários suficientes para a realização de serviços de limpeza, neste sentido, o Crefito 11 necessita contratar empresa de limpeza e conservação, a fim de garantir as perfeitas condições de salubridade do ambiente.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 Serão contratados Até 200 (duzentas) diárias, quando requisitado, visando a prestação de serviço de limpeza geral e conservação, como chão, paredes, banheiros, portas e janelas, armários, móveis, utensílios de copa/cozinha, dentre outros. Inclui-se no valor da diária o material de limpeza de qualidade a ser utilizado pelo prestador do serviço, mão de obra, maquinário e instrumentos para limpeza, encargos sociais, impostos, taxas, seguros contra acidentes e eventuais danos, além do vale transporte/ alimentação a ser pago aos prestadores de serviços e quaisquer outros encargos trabalhistas a estes devidos. Os dias e horários da prestação de serviço serão estabelecidos pelo CREFITO 11.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

3.2 Dos serviços mínimos:

- 3.2.1 Lavar o piso, paredes e banheiros;
- 3.2.2 Limpar os espelhos dos banheiros;
- 3.2.3 Limpar as portas e janelas, armários e móveis;
- 3.2.4 Recolher o lixo;
- 3.2.5 Limpar a copa;
- 3.2.6 Limpar atrás dos móveis e armários
- 3.2.7 Lavar os utensílios de copa/cozinha, dentre outros.

3.3 No valor da diária deverá estar incluso as despesas com o material de limpeza a ser utilizado pelo prestador do serviço, mão de obra, maquinário e instrumentos para limpeza, encargos sociais, impostos, taxas, seguros contra acidentes e eventuais danos, além do vale transporte/ alimentação a ser pago aos prestadores de serviços e quaisquer outros encargos trabalhistas a estes devidos.

3.4 Lista mínima de materiais e equipamentos a serem utilizados:

Álcool em gel, pedra sanitária, aromatizadores de ambiente, lustra móveis, ceras (amarelas, emulsão, incolor, preta ou vermelha, de acordo com o local a ser aplicada), creolina, desinfetante (germicida), desentupidores de pia e de vasos sanitários, detergentes, enceradeiras (bandeirantes e domésticas), removedores de cera, sabão (barra e líquido), saponáceo (pasta e pedra), aspiradores de pó (industrial ou doméstico), baldes plásticos, buchas, extensões (cabos elétricos), escadas (diversos tamanhos), espátulas, luvas, mangueiras, pás de lixo, palha de aço (nºs 1 e 2), panos (de chão, de limpeza), rodo puxador, vassouras (nylon, palha, pelo, piaçava, sanitário e de vasculho). Dentre outros que sejam necessários à boa higienização do ambiente.

3.5 O valor estimado para esta contratação é de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São as obrigações gerais da CONTRATADA:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

4.1.1. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente ao CREFITO 11, decorrentes de culpa ou dolo.

4.1.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e fornecimento do serviço.

4.1.3. Prestar o serviço no prazo, condições, horário e local indicado. O setor responsável o CREFITO 11, fará a verificação da conformidade do serviço.

4.1.4. O serviço que for efetuado em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

4.1.5. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CREFITO 11 em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

4.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.

4.1.7. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO-11 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente da solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

4.1.9. Acatar as orientações do CREFITO 11, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.1.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

4.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.1.12. Responder por danos causados diretamente ao CREFITO 11 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços e/ou produção dos materiais, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

4.1.13. Dispor da quantidade de funcionários necessários à prestação dos serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

4.1.14. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

5.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

5.5. Fiscalizar cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, inclusive durante a realização das provas, por funcionário ou Departamento designado para tal função do CREFITO 11.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

5.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A proposta comercial deverá ser feita considerando os preços praticados no mercado, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2– O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo setor competente do CREFITO 11.

7. DA VISTORIA

7.1. É facultado a vistoria no local de prestação dos serviços com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existente.

7.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, a contratada não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

7.3 A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (61) 3225-3700, poderá ser feita de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas. Não haverá vistorias no dia marcado para abertura do certame.

Brasília, 16 de janeiro de 2017.

Catyrucia A. Felix
CATYUCIA ANDRADE FELIX
Presidente da Comissão de Licitação

Hileany Plínio dos Santos
HILEANY PLÍNIO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

Tatiane Rodrigues da Silva
TATIANE RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO, E L/DF 003 SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL E CONSERVAÇÃO, POR DIÁRIAS.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região com sede no SRTVS Quadra 701 Bloco I, Sala 308,310,311,312 e 314; 608,609,611,612,614 do Ed. Palácio do Rádio I, Sala, CEP: 70.340-000 inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.290.767/0001-89, representado pelo seu Presidente, Senhor Bruno Metre Fernandes.

CONTRATADA: L/DF 003 SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.017.005/0001-52, estabelecido Q SCS QUADRA 06 BLOCO A SALA 319 – Edifício José Severo – Asa Sul- Brasília-DF, CEP: 70.306-000, representado pelo Senhor José William Dias, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 3.192.334 SSP/DF e CPF (MF) n.º 040.663.407-68

CLÁUSULA 1- OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza e conservação, por diárias na forma do Termo de Referência descrito no processo nº 34/2016 Pregão 01/2017, na Sede da Contratante, localizada no Distrito Federal/DF, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos de segurança necessários à execução de tais serviços. Mensalmente, deverá a contratada efetuar limpeza de vidros, parte interna e externa destes, através de equipe volante, sem considerar a carga horária contratada.

CLÁUSULA 2 - EXECUÇÃO

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas:

- a - Varrer, lavar e encerar pisos, banheiros, ralos e áreas de ventilação;
- b - Limpar o mobiliário em geral e seus acessórios, persianas, estofados e paredes.

Brasília/DF - SRTVS Quadra 701, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I, Sala 308 a 314 – CEP 70340-000 – Tel/Fax (61) 3225-3700 Goiânia/GO - Av.

Rep. do Líbano, nº. 2341 Ed. Center Shop. Tamandaré, Sala 201/202- St. Oeste - CEP 74125-904 - Tel/Fax (62) 3091-1564

www.crefito11.org.br / atendimento@crefито11.org.br / defis@crefито11.org.br / ouvidoria@crefито11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

c - remover o lixo e papéis;

d - outros serviços afins.

2.1. O horário de prestação de serviços será conforme determinação da Autarquia de segunda-feira a sexta-feira, inclusive finais de semanas.

2.2 - A CONTRATADA compromete-se a manter em seu quadro de empregados, pessoas capacitadas (*sem considerar a carga horária acima especificada*).

CLÁUSULA 3 - NATUREZA E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS

O trabalho dos empregados designados pela CONTRATADA será restrito exclusivamente aos serviços contratados, ficando vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra espécie que não aquela contratualmente estabelecida. A disciplina e pontualidade desses empregados especializados é encargo da CONTRATADA que manterá, também, permanente fiscalização sobre os estes.

Compete ao CONTRATANTE, todavia, através de seus prepostos, comunicar a CONTRATADA a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência, comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA 4 - PREÇO E PAGAMENTO

Em retribuição aos serviços prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE obriga-se a pagar a importância de R\$ 159,45 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) por diária, valor este que será pago no dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente, após emissão da competente nota fiscal/fatura, deverá ser disponibilizada ao CONTRANTE, no prazo estabelecido na cláusula quinta, 5.1.

4.1. No preço ora ajustado já estão incluídos todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais ou distritais.

4.2. Os valores do presente contrato, não pagos na data de vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

4.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta na licitação, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:

Tipo de serviço;

Nº do Contrato;

Informações do(s) local(ais) onde foi (ram) prestado(s) o(s) serviços com sua(s) respectiva(s) carga(s) horária(s) incluindo descontos/acréscimos, se for o caso;

Nº do CNPJ do CONTRATANTE: 06.290.767/0001-89;

Brasília/DF - SRTVS Quadra 701, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I, Sala 308 a 314 – CEP 70340-000 – Tel/Fax (61) 3225-3700 Goiânia/GO - Av.

Rep. do Líbano, nº. 2341 Ed. Center Shop. Iamandaré, Sala 201/202- St. Oeste - CEP 74125-904 - Tel/Fax (62) 3091-1564

www.crefito11.org.br / atendimento@crefито11.org.br / defis@crefито11.org.br / ouvidoria@crefито11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

Data do Vencimento:

Competência: mês de efetivação dos serviços.

Local de Entrega da Nota Fiscal: SRTVS QUADRA 701, ED. PALÁCIO DO RÁDIO I, BLOCO I, SALA 310 – Brasília – DF, CEP 70340-000 – TEL/FAX (61) 3225-3700, de 12:00 às 19:00, de segunda a sexta.

4.5. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da Nota fiscal, implicará devolução do documento e a recontagem do prazo de pagamento.

4.6. A partir do segundo mês da prestação dos serviços o pagamento mensal somente será efetuado se a Nota Fiscal/Fatura/Duplicata estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados (dentro de sua validade), pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor.

- Guia do recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das Notas Fiscais às quais se vinculam;
- Guia do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, juntamente com a relação de empregados referentes ao contrato.
- Certidão Negativa de Débito Salarial (expedida pela Delegacia Regional do Trabalho) referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- Nominata de seus empregados, data de admissão e local onde estão prestando os referidos serviços (agências do banco).
- Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS;

4.6.1- as certidões emitidas pela internet e carimbadas pelo INSS têm validade de 60 dias e, portanto, se as empresas apresentarem certidões com esta validade, deverão fazê-lo de dois em dois meses)

- Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

4.7. A nominata dos empregados destinados à prestação de serviços deste contrato deverá ser apresentada por ocasião do início dos serviços devendo estar sempre atualizada, sendo apresentada juntamente com a nota fiscal, no prazo estabelecido nesta cláusula e informadas as inclusões/exclusões desses empregados.

4.8. O último pagamento referente ao presente contrato será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/duplicata, acompanhada da documentação acima especificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

CLÁUSULA 5- RECOLHIMENTO DO INSS

O CONTRATANTE procederá a retenção do percentual de 11% (onze por cento) sobre as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, na forma da Lei 9.711/98.

5.1.A (s) nota fiscal (is)/fatura(s) deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE, no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente à prestação de serviços, a fim de possibilitar o referido recolhimento.

5.2. A não apresentação das notas fiscais/faturas no prazo do parágrafo anterior, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa que vier a ser cobrada do CONTRATANTE, em virtude do não recolhimento estabelecido na forma da Lei e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 6 - VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 7 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1.DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2.DAS OBRIGAÇÕES

7.2.1.Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- c) demais obrigações constantes no Termo de Referência.

7.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo de sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e mais encargos da legislação vigente, em relação ao pessoal empregado nos serviços aqui contratados;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

Brasília/DF - SRTVS Quadra 701, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I, Sala 308 a 314 – CEP 70340-000 – Tel/Fax (61) 3225-3700 Goiânia/GO - Av.

Rep. do Líbano, nº. 2341 Ed. Center Shop. Iamandaré, Sala 201/202- St. Oeste - CEP 74125-904 - Tel/Fax (62) 3091-1564

www.crefito11.org.br / atendimento@crefito11.org.br / defis@crefito11.org.br / ouvidoria@crefito11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como, certidões negativas de débito salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho-DRT.;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) comprovar, mensalmente, o recolhimento atualizado dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, sem prejuízo de outras sanções previstas no Contrato e Lei 8666/93, até que atenda o solicitado;
- g) atender todas as exigências trabalhistas no que tange à concessão de férias dos empregados, devendo apresentar a documentação comprobatória quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- h) fornecer todo o pessoal, designando para a execução dos serviços pessoas especializadas, devidamente uniformizadas, mantendo, inclusive, junto ao local de execução dos serviços, toda a documentação exigida pela legislação vigente, tais como: contrato de trabalho regularizado, termo de registro de emprego (ficha do Ministério do Trabalho), cartão ponto e outros;
- i) apresentar cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO (NR 7 da Portaria 3214/78), referente aos locais de atuação junto ao CONTRATANTE para avaliação. Deverá fornecer cópia dos atestados de saúde ocupacional de todos os empregados em conformidade com o PCMSO.;
- j) A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA (NR 9 da Portaria 2.214/78, referente aos locais de atuação junto ao CONTRATANTE. A CONTRATADA deve fornecer ao CONTRATANTE cópia das fichas específicas (controle de entrega de EPI) de todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços contendo protocolo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais -EPI's necessários ao exercício das funções contratadas, com periodicidade semestral;
- k) Exercer fiscalização e controle sistemático do desempenho de seus empregados, por meio de, no mínimo, uma visita quinzenal de seus supervisores às dependências do CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

CLÁUSULA 8- INDENIZAÇÃO

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer importâncias que venham a ser compelidas a pagar em favor dos empregados da CONTRATADA, seja a que título for, mesmo em se tratando de reclamatória trabalhista promovida em decorrência do presente ajuste, para o que, desde já, a CONTRATADA autoriza o débito em sua conta corrente do valor desembolsado.

CLÁUSULA 9 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Incumbe à CONTRATADA fornecer todo o vestuário a ser utilizado pelos seus empregados (uniformes), bem como todos os materiais e equipamentos abaixo destacados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

Materiais e equipamentos mínimos: Álcool em gel, pedra sanitária, aromatizadores de ambiente, lustre móveis, ceras (amarelas, emulsão, incolor, preta ou vermelha, de acordo com o local a ser aplicada), creolina, desinfetante (germicida), desentupidores de pia e de vasos sanitários, detergentes, enceradeiras (bandeirantes e domésticas), removedores de cera, sabão (barra e líquido), saponáceo (pasta e pedra), aspiradores de pó (industrial ou doméstico), baldes plásticos, buchas, extensões (cabos elétricos), escadas (diversos tamanhos), espátulas, luvas, mangueiras, pás de lixo, palha de aço (nºs 1 e 2), panos (de chão, de limpeza), rodo puxador, vassouras (nylon, palha, pelo, piaçava, sanitário e de vasculho). Dentre outros que sejam necessários à boa higienização do ambiente.

CLÁUSULA 10 - RESPONSABILIDADE CIVIL

Correrá de conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

Assumirá também a CONTRATADA a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas, desde que comprovada a culpa.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se perante o CONTRATANTE pela idoneidade das pessoas designadas para os serviços.

CLÁUSULA 11 - CESSÃO DO CONTRATO

É proibida a cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato, sob pena de rescisão.

Brasília/DF - SRTVS Quadra 701, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I, Sala 308 a 314 – CEP 70340-000 – Tel/Fax (61) 3225-3700 Goiânia/GO - Av.

Rep. do Líbano, nº. 2341 Ed. Center Shop. Tamandaré, Sala 201/202- St. Oeste - CEP 74125-904 - Tel/Fax (62) 3091-1564

www.crefito11.org.br / atendimento@crefito11.org.br / defis@crefito11.org.br / ouvidoria@crefito11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

CLÁUSULA 12 - INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 13 - PENALIDADES E MULTAS

Pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações no presente contrato serão aplicadas a CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do contrato, se for o caso, as seguintes sanções:

I) advertência;

II) **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total mensal CONTRATADO, por falha ou irregularidade detectada na prestação dos serviços.

III) **multa de 10 % (dez por cento)**, sobre o valor total atualizado do Contrato no caso de descumprimento total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados.

IV) **suspensão do direito de licitar** com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis.

V) **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA CARACTERIZAÇÃO DAS PENALIDADES:

A **pena de advertência** será aplicada por execução insatisfatória das obrigações previstas na cláusula segunda ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

A **multa prevista no Inciso II** será aplicada sempre que ocorrer reincidência no cometimento de falta, pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida;

A **multa prevista no Inciso III**, será aplicada no caso de inexecução do contrato com prejuízos financeiros e poderá ser aplicada, independentemente de rescisão ou indenização;

A(s) multa(s) aplicada(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

Brasília/DF - SRTVS Quadra 701, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I, Sala 308 a 314 – CEP 70340-000 – Tel/Fax (61) 3225-3700 Goiânia/GO - Av.

Rep. do Líbano, nº. 2341 Ed. Center Shop. Tamandaré, Sala 201/202- St. Oeste - CEP 74125-904 - Tel/Fax (62) 3091-1564

www.crefito11.org.br / atendimento@crefito11.org.br / defis@crefito11.org.br / ouvidoria@crefito11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO - CREFITO 11

A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá carácter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e sua cobrança não tem carácter indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- I - apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III - atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto neste contrato;
- IV - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V - irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI - ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- VII - práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE;
- VIII- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA 14 - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Brasília/DF - SRTVS Quadra 701, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I, Sala 308 a 314 - CEP 70340-000 - Tel/Fax (61) 3225-3700 Goiânia/GO - Av.

Rep. do Líbano, nº. 2341 Ed. Center Shop. Tamandaré, Sala 201/202- St. Oeste - CEP 74125-904 - Tel/Fax (62) 3091-1564

www.crefito11.org.br / atendimento@crefito11.org.br / defis@crefito11.org.br / ouvidoria@crefito11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

CLÁUSULA 15 - EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16-FORO

As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília para dirimir as questões relativa a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante às testemunhas infra-assinadas.

Brasília, DF 04 de abril de 2017.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região
Bruno Metre Fernandes
Presidente

L/DF 003 SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
José William Dias
RG: 3.192.334 SSP/DF
CPF: 040.663.407-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Valenmy P. Santos
CPF: 000.206.081-79

Nome: Tábata Rodrigues dos Santos
CPF: 72043631-04